



## AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Bom Conselho/PE, Sr. João Lucas da Silva Cavalcante, no uso de suas atribuições, resolve:

CONSIDERANDO as necessidades do Município de Bom Conselho/PE, em que, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARAÇÃO E GRADAGEM, COMO TAMBÉM SILAGEM, BATA DE FEIJÃO E MILHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE.**

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quanto se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interesses e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Preço, não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;





CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa:

- 1 – ENCAMINHE- SE, ao Setor de Licitação para providências imediatas.
- 2- AUTORIZA-SE o procedimento.
- 2 – CUMPRA-SE, dando ciência.

Bom Conselho/ PE (PE), 12 de Março de 2024

**JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE**  
**PREFEITO**

